



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 857/2015 - GP

Montenegro, 10 de setembro de 2015.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 166/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, visando responder ao Pedido de Informação supracitado, comunicamos que existe o Processo Administrativo nº 1237/2014, cujo objeto é a solicitação de uso da área para a construção da creche do Bairro São Paulo. Através desta solicitação, foi verificado que os lotes em questão não possuíam matrículas junto ao Registro de Imóveis, sendo que em 2003, com a tributação do Bairro realizada pelo Departamento de Geoprocessamento, estes lotes receberam cadastros no Município.

No momento, o processo para regularização destas áreas encontra-se na Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, para que o município tenha a sua titularidade, uma vez que esta área ainda não possui matrículas.

No que diz respeito ao interesse do Município na doação para a Associação Comunitária do Bairro, informamos que após a regularização destes terrenos, se possível, será realizada uma Cessão Real de Uso com cláusula de reversão.

Atenciosamente.


Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Miguel Müller,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>ANURA SORIN</u>
Em:	<u>11/09/15</u> , às <u>14:24</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Prefeitura Municipal de Montenegro

12 de Fevereiro de 2014 14:20

GERAL 2014/1237 Vol. 1

201400001237001

SERV. INT. GABINETE DO PREFEITO(800345), residente e domiciliado(a) em MONTENEGRO(RS), PMM sem número, CEP 95780-000, requer:

PARECER

PARECER E PROVIDENCIA QUANTO OCUPACAO DE AREA VERDE, CONFORME CROQUI EM ANEXO, PARA A CONSTRUCAO DE UMA CRECHE

Pede deferimento.

Montenegro, 12 de Fevereiro de 2014

Márcio P. César Menezes

Chefe de Gabinete

SERV. INT. GABINETE DO PREFEITO

PROVIDENCIAR O
PROJETO COM A EQUIPE
TECNICA.

EM 21/7/14 *Paulo*

Paulo Azeredo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Montenegro

Rua João Pessoa. Telefone: (51)36498200 Fax: (51)36324594. e-mail: smf.contabilidade@montenegro.rs.gov.br

GERAL 2014/1237 Vol. 1

PARECER

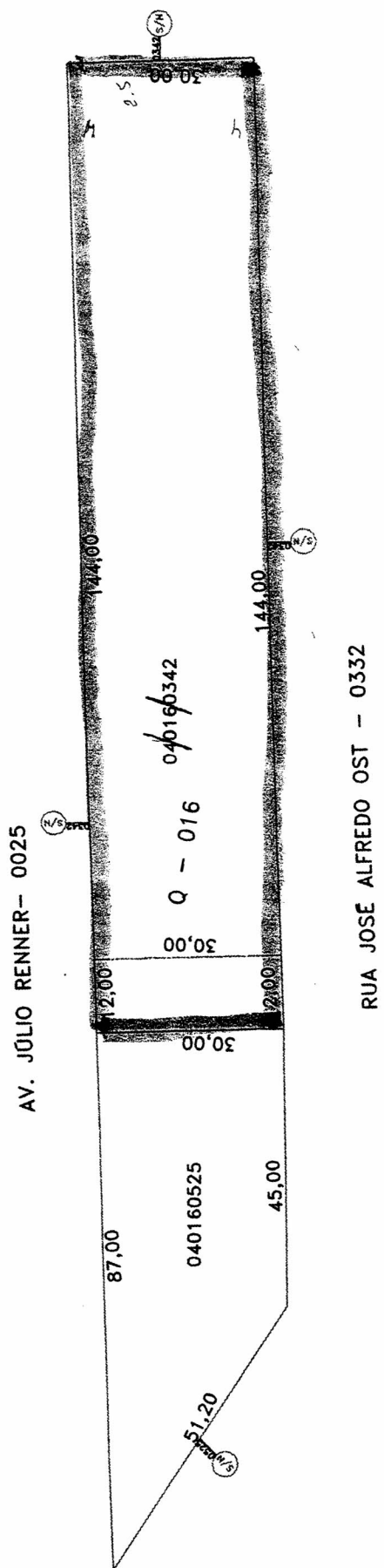
SERV. INT. GABINETE DO PREFEITO(800345)

201400001237001

12 de Fevereiro de 2014 14:20

RUA SEVERO FABRASIL - 0324

02
8



RUA LUDWIG WAGNER - 0327

RUA JOSE ALFREDO OST - 0332

AV. JÚLIO RENNER-- 0025

Montenegro (RS) : Area de InteresseDados cartográficos ©2014 Google - [Temos de Uso](#) [Informar erro no mapa](#)

Legenda

- ☐ lote
- ☐ edificação

Observações

Impresso em
12/02/2014 10h42min**GeoMontenegro****Operador: Anônimo**

Montenegro (RS) : Área de Interesse

Legenda

- ☐ lote
- ☐ edificação

Observações

Impresso em

12/02/2014 11h11min

GeoMontenegro**Operador: Anônimo**



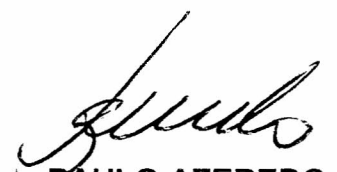
ENCAMINHAMENTO

DATA : 14/02/2014
DE : SG
PARA : SMOP
PROCESSO : GERAL 2014/1237
ASSUNTO : OCUPAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE

Senhor Secretário,

Remetemos o presente para análise, frente às dimensões do lote em tela, de projeto que contemple a demanda pleiteada.

Atenciosamente,



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"Montenegro Cidade das Artes"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Encaminhamento

DATA: 02/05/2014
DE: **SMOP**
PARA: **SMMA**
ASSUNTO: Solicitação
PROCESSO: 2014-1237

Senhor Secretário

Vimos através de este solicitar parecer quanto a possibilidade de construção de uma creche no local mencionado neste expediente (área verde)

Posteriormente; enviar o presente á PGM para análise do assunto. Após análise da procuradoria; ao Gabinete do Sr. Prefeito.

Atenciosamente

Wagner Arend Coitinho
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
"Montenegro: Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Parecer: 130/2014

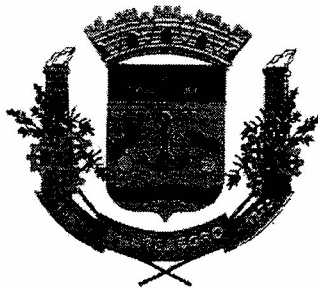
Com base no Processo Administrativo nº 2014/1237, esta secretaria vem informar que:

Não há restrições ambientais quanto ao uso da área solicitada.

Montenegro, 16 de Junho de 2014.


Taís Vargas Garcia
Bióloga


Magnus Engel
Diretor de Meio Ambiente
Magnus Engel
Diretor de Fisc. e
Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

C.I.N.º 528/2014

DATA : 01 de julho de 2014
DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Secretaria Geral
ASSUNTO : Revogação decretos desapropriações

Senhora Secretária,

Diante do deslinde do processo 1237/2014, dando conta da possibilidade de utilização de área verde para a edificação de EMEI, vimos determinar a revogação dos decretos 6.162/2012, 6.163/2012, 6.164/2012, 6.165/2012, 6.166/2012, 6.167/2012, 6.168/2012 e 6.169/2012.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

03

DECRETO N.º x.xxx - DE xx DE JULHO DE 2014.

Revoga os Decretos n.º 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168 e 6.169, de 11 de dezembro de 2012, que declaram de utilidade pública imóveis para desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município, solicitado através dos processos administrativos n.º 1237/2014, 1949/2013 e 10682/2012,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos n. 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168 e 6.169, de 11 de dezembro de 2012, que declaram de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio pleno, áreas de terras.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em xx de julho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI J. DE MELLO,
Secretária Geral.



ENCAMINHAMENTO

DATA : 01/07/2014
DE : SG/GP
PARA : PGM
PROCESSO : GERAL 2014/1237
ASSUNTO : REVOGAÇÃO DECRETOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Senhor Procurador,

Vimos solicitar parecer quanto a edição de decreto nos termos da minuta constante no presente expediente, pág. 38, na possibilidade de trazer repercussões negativas ao Município.

Salientando que conseguiu-se atender a demanda ao qual a desapropriação dos imóveis se destinariam, não se fazendo mais necessária a manutenção da declaração de utilidade pública.

Atenciosamente,

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura".
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Manutenção de qualidade após a Copa

Preparados. Sexta-feira, agentes do POE realizaram treinamento com armas pelo qual todo o efetivo passará

■ **Prática de tiro**
redacao4@jornalibi.com.br

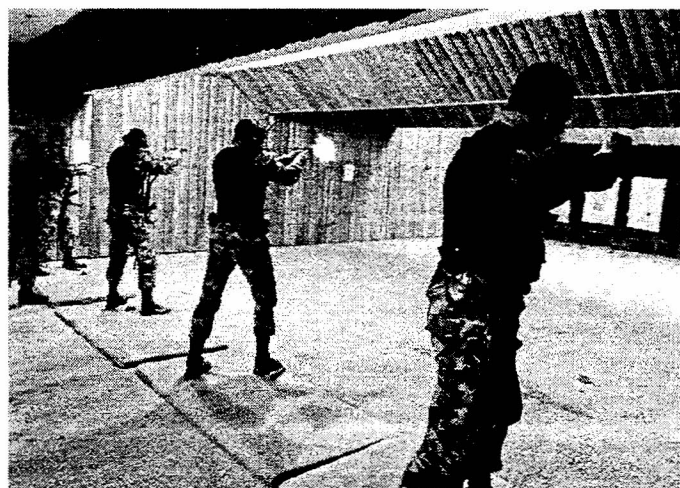
Passado o período de Copa do Mundo, quando o Brasil praticamente parou devido a excepcionalidade do evento, agora é hora de retomar a rotina. E a Brigada Militar (BM) reiniciou

seu período de instrução, chamando os agentes para prática de tiro com arma longa e curta. No 5º Batalhão de Polícia Militar (BPM), o Pelotão de Operações Especiais (POE) entrou sexta-feira na linha de tiro da Escola de Formação de Soldados (EsFes) Mon-

tenegro, ação que se repetirá com todo o efetivo.

"De Triunfo a Barão, todos recomeçam o treinamento", assinalou o comandante da 1ª Cia de Montenegro e 2º de Triunfo, capitão Moacir Brum. Na próxima terça-feira é a vez dos sargentos auxiliares entrarem na linha de tiro e sexta-feira os oficiais farão sua reciclagem. Ao longo da semana, os PMs do policiamento ostensivo de Montenegro, Brochier, Maratá e Pareci Novo são chamados.

O capitão explica que esse efetivo precisa entrar em treinamento durante o serviço mesmo, sendo tirada uma guarnição por vez das ruas, por um período que não excede meia-hora. No caso de Pareci Novo, a área é coberta por uma viatura de Montenegro. Na aula prática, o servidor revê fundamentos de segurança,



PISTOLA .40 é a arma padrão da BM e todo efetivo passará pela linha de tiro



PRÁTICA com carabina, fuzil 556 e com submetralhadora é para deixar pronto para uma ação real

mecânica de armamento e uso progressivo da força.

Essa manutenção da qualidade é muito importante para quem a qualquer momento pode enfrentar o crime, sendo que atirar não

é rotina, porém é essencial. Esse é um projeto anual da Polícia Militar Gaúcha, coordenado pelo Centro de Material Bélico (CMB) e operado pelos instrutores de tiro habilitados. A ideia

é integrar com as outras forças de segurança, tanto que um agente penitenciário da Modulada participou nesta sexta-feira. O 5º BPM planeja treinar também ao lado da Polícia Civil.

Modulada não corre risco de nova interdição

O 3º Pelotão Ambiental de Montenegro (Patram) realizou sexta-feira vistoria no sistema de esgoto da Penitenciária Modulada Estadual. Segundo antecipou o comandante da fração, primeiro-tenente Berci Francisco Nicoli, o sistema está funcionando, carecendo apenas de acertar detalhes. A direção foi notificada, por exemplo, para apresentar o documento quanto ao destino dos resíduos sólidos.

Uma empresa terceirizada foi contratada, mas que deve comprovar o recolhimento e o destino que dá ao material. Francisco observou ainda a necessidade de implantar um sistema de monitoramento da qualidade do efluente lançado no corpo hídrico da localidade de Pesqueiro. A direção da casa prisional teria informado que está firmando

parceria com a Corsan.

O que de fato segue sendo uma novela é a falta da Licença de Operação (L.O.), liberação ambiental fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam), e que não existe desde a construção. A Susepe informou que já providenciou a emissão. "No todo, foi assim uma mudança do inferno para o céu", declarou o tenente. A central funciona com duas bombas 24 horas, uma quarta lagoa de decantação foi construída e não há mais vazamento no riacho.

O relatório será apresentado ao Ministério Público (MP). Especializado, que solicitou a vistoria. O órgão do judiciário quer saber se a reforma foi de fato eficiente. Enquanto isso, a Modulada segue recebendo presos transferidos do Presídio Central.



PATRAM verificou as bombas e as quatro lagoas



AZARI
Assessoria Educacional

Recrutamento Seleção
Estágios
Treinamento e Desenvolvimento
Cliente Oculto
Arquitetura Organizacional
Pesquisa de Clima Organizacional
Assessoria Educacional

Faça seu cadastro e concorra a vagas!!

Empresa de grande atuação na área de Comércio

CONTRATA:

GERENTE DE LOJA

Formação: Ensino Médio Completo
Desejável experiência na área comercial

Prazo final para cadastro de currículos dia 22/07/14

Rua José Luiz nº 1850, sala 02, (Antiga sala da Receita Federal) Montenegro - Tel (51) 9947-7325
cteixeira@azarieducacional.com.br

DOIS FURTOS DE VEÍCULOS NA S307A

Dois furtos de veículos ocorreram no dia 18. Um foi registrado na rua Assis Brasil, em frente ao Hospital Montenegro (HMI), onde o GM Prisma Joy de um funcionário foi levado. O veículo é branco e placas IQW 2916 de Montenegro. No mesmo local, outro

automóvel foi danificado, possivelmente em tentativa de furto. A tarde, um caminhoneiro percebeu o furto do seu Mercedes Benz 1620, que havia estacionado no pátio do Posto Fatur, na EPS-240. O veículo é vermelho, placas IFZ 0800 de Montenegro.

Prefeitura Municipal de Montenegro
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 6.576 - DE 16 DE JULHO DE 2014.

Revoga os Decretos n.º 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168 e 6.169, de 11 de dezembro de 2012, que declaram de utilidade pública, imóveis para desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município, solicitado através dos processos administrativos n.º 1237/2014, 1949/2013 e 10682/2012.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos n.º 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168 e 6.169, de 11 de dezembro de 2012, que declaram de utilidade pública para fins de desapropriação de domínio pleno, áreas de terras.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de julho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

REJANI CRISTINI J. DE MELLO,
Secretária Geral.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

"Montenegro Cidade das Artes - Capital do Timbre e da Citricultura"

"Doer Origens - Doer Sangue - Salve Vida"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2014 - Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro empresarial (prédios). Empresa: Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 7.998,86. Dispensa com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

São José do Sul, 18 de julho de 2014.
Silvio Inácio de Souza Kremer
Prefeito em exercício



ENCAMINHAMENTO

• DATA : 22/07/2014
DE : SG
PARA : SMGEP
PROCESSO : GERAL 2014/1237
ASSUNTO : PROVIDÊNCIAS CONSTRUÇÃO DE EMEI SÃO PAULO

Senhor Secretário,

Remeto o presente processo para que se dê ciência à Diretoria de Geoprocessamento e se tome providencias no sentido de contemplar com projeto e recursos a construção de EMEI no Bairro São Paulo.

Atenciosamente,

PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
"Montenegro, Cidade das Artes"

CI nº 140/2014
Data: 28/07/2014
De: SMGEP
Para: SMEC

**Assunto: PROVIDÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI SÃO PAULO CONFORME
PROCESSO Nº 1237/2014**

Sr. Secretário:

Encaminhamos o presente processo que trata da CONSTRUÇÃO DA MEI SÃO PAULO.

A presente obra não se encontra contemplada na LDO 2014, portanto a mesma deve ser avaliada por esta Secretaria, a fim de planejar a mesma para investimentos na LDO 2015.

Atenciosamente.

Dorivaldo da Silva
Dorivaldo da Silva
Sec. de Gestão e Planejamento

DORIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

14
R.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENCAMINHAMENTO

Data: 01 de agosto de 2014.

De: SMEC - SAE

Para: SMGEP

Assunto: processo nº 1237/2014

Senhor Secretário:

Informamos que a SMEC possui previsão na LDO 2014 para a construção de uma EMEI no Bairro Santa Rita, no valor de R\$ 200.000,00. Conforme o presente processo é interesse da Administração Municipal a construção de uma EMEI no Bairro São Paulo.

Questionamos se é possível utilizar a dotação existente ou será necessária alteração da meta.

Após enviar o processo para a SMOP, para providências quanto à elaboração do projeto arquitetônico.

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO DE AZEVEDO MOREIRA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
"Montenegro, Cidade das Artes"

CI nº: 154/2014
Data: 04/08/2014
De: SMGEP
Para: SMEC - SAE

Assunto: UTILIZAÇÃO DO RECURSO PREVISTO NA LDO 2014 PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI NO BAIRRO SANTA RITA PARA OUTRA OBRA

Sr. Secretário:

Na LDO 2014 está prevista a meta de CONSTRUÇÃO DA EMEI NO BAIRRO SANTA RITA, rubrica 4.4.90.51.00.00.00.00 - 469 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Para esta rubrica ser utilizada em outra obra, no caso, para CONSTRUÇÃO DE uma EMEI NO BAIRRO SÃO PAULO, será necessário EXCLUIR a meta da EMEI SANTA RITA, justificando a exclusão e INCLUINDO na LDO 2014 a nova meta também com as devidas justificativas, que no caso em tela, se apresenta como de interesse da Administração Municipal.

A LDO é uma ferramenta de planejamento e como tal precisa ser flexível, sendo que a partir de novas demandas e necessidades do município, permita ao Administrador Público rever as diretrizes e metas de investimentos, desde que previstas em lei.

Assim sendo, solicita-se que seja definido e encaminhado estes procedimentos administrativos, com documento a ser acostado ao presente processo administrativo à SMF com as devidas justificativas e posterior, virá a esta SMGEP para também efetivarmos os encaminhamentos de inclusão na LDO 2014.

Após estas definições burocráticas, o presente processo retorna à SMOP para as providências de projeto arquitetônico.

Atenciosamente.

ANA MARIA RODRIGUES
Diretora de Planejamento e Relações Institucionais

16
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENCAMINHAMENTO

Data: 12 de agosto de 2014.

De: SAE - SMEC

Para: SG

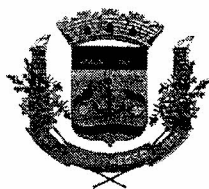
Assunto: Processo 1237/2014

Senhora Secretária:

Conforme solicitado, segue o presente processo.

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO DE AZEVEDO MOREIRA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

CINº: 425/2014

DATA: 24/07/2014

DE: **SMOP**

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de deliberação desta área

(Somente Para Conhecimento)

SE ENVIADA PARA PGM ESTUDAR O CASO.

Conforme C.I. N.º 522/2014/GP, vimos através de este solicitar orientação quanto à possibilidade de utilização de um terreno de propriedade do Município; sito a Avenida Julio Renner ; junto as ruas Severo Fabrasil e José Alfredo Ost, conforme mostram os documentos em anexo.

Tal solicitação mostra-se necessária devida intenção da Administração em construir uma Escola de Educação Infantil no local. O terreno supracitado tem uma metragem de 4.320m². Entretanto para construção da EMEI, necessitamos apenas metade da área do terreno, ou seja, 2.160m².

Sendo assim, solicitamos deliberação quanto à utilização desta área; bem como pareceres ambientais; tendo em vista que esta pode ser uma área verde e existir possibilidade de ser necessária uma compensação ambiental para quaisquer benfeitorias realizada no local.

SmEL

DETERMINO, A EXECUÇÃO

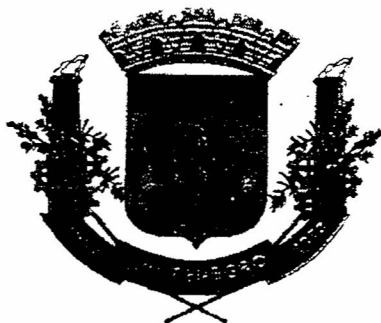
DAS ETAPAS PARA CON - Atenciosamente:

SOBORDAR A EMEI

EM 12/08/14

Paulo Azeredo
Paulo Azeredo
Prefeito Municipal

Vagner Arend Coitinho
Vagner Arend Coitinho
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

C.I. N.º 522/2014

DATA : 30 de junho de 2014
DE : GP
PARA : SMOP
ASSUNTO : Utilização de área verde – Implantação de EMEI

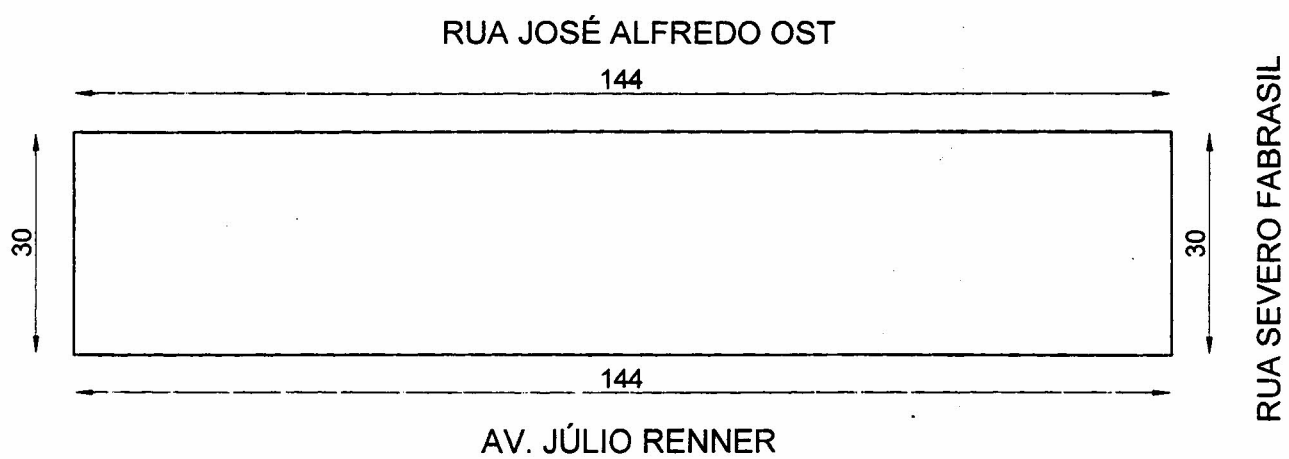
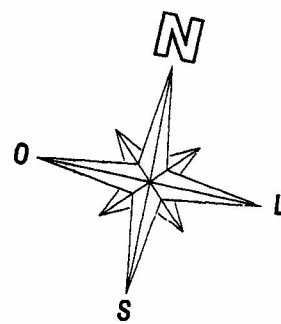
Senhor Secretário,

Vimos questionar quanto a possibilidade de utilização de área verde, situada no bairro São Paulo, às margens da Av. Júlio Renner e entre as ruas Ludwig Wagner e Severo Fabrasil, para a edificação de escola de Educação Infantil – EMEI.

Atenciosamente,

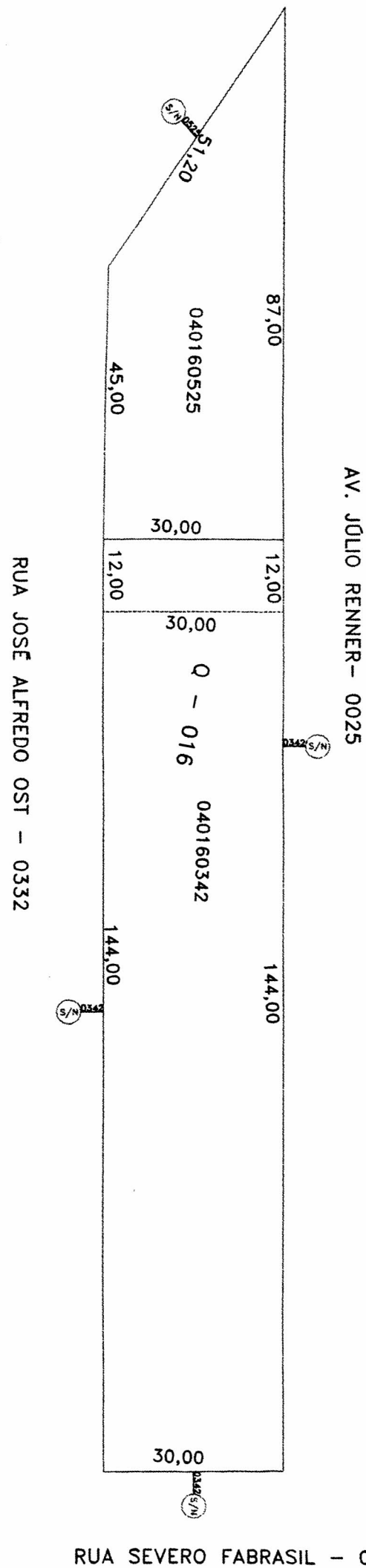


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.



Escala 1/1000

RUA LUDWIG WAGNER - 0327



20
\$

QUADRA AV

RUA

Rua Ricardo

QUADRA AV

Rua Severo

Rua Rido de

QUADRA AV

Rua Machado

Rua Mateo

VIA H

Rua do José Alfredo

QUADRA IZ

RUA

QUADRA AI

RUA Nº

QUADRA AD

RUA Nº

QUADRA AF

RUA Nº 13

QUADRA AH

Rua Amapá

Rua Severo

QUADRA AC

Rua Helmut da Costa Vianna

QUADRA AE

Rua Geraldo

QUADRA AG

Rua Luísa

Carlos Petry

CI nº 414/2014.

Data: 18 de agosto de 2014.

De: SMEC – SAE

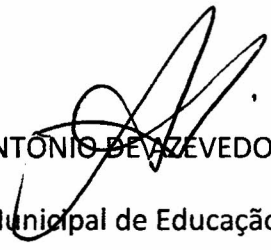
Para: SMMA

Assunto: parecer quanto à utilização de área verde

Senhor Secretário:

Solicitamos parecer quanto ao exposto nas folhas 17 e 18 do presente processo, sobre possível necessidade de projeto de compensação de área verde.

Atenciosamente,



JOÃO ANTÔNIO DE AZEVEDO MOREIRA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes"

C.I- 393/2014

Referente ao Processo nº 2014/3095

DE: SMMA

PARA: DGEO- Fabiano

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicitamos a análise do processo 2014/1237, que trata sobre utilização de área verde para a construção de uma EMEI (creche), cabe relatar que no que se refere as questões ambientais não há restrições, mas a questão é sobre a possibilidade do uso da mesma para tal fim e se há necessidade de desmembramento da área e sua respectiva compensação visto e seus tramites legais para a autorização do mesmo.

Montenegro 19 de agosto de 2014.


Magnus Engel
Diretor de Meio Ambiente

Magnus Engel
Diretor de Fisc. e
Licenciamento Ambiental

24
Job

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MONTENEGRO

NARCISO ALDANA – Oficial

RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF – Registrador Substituto

ANA CRISTINA ALVES ALDANA – Registradora Substituta

DAIANA GRASIELA GÖTZ – Registradora Substituta

Serviço do Registro de Imóveis de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil

CERTIFICO, em virtude de requerimento da parte interessada, que revendo os livros que constituem o arquivo deste Cartório, neles não encontrei registro de propriedade imobiliária com a denominação de Áreas Verdes do Loteamento Vila São Paulo. E, por ser verdade passei a presente certidão que me foi requerida nesta mesma cidade de Montenegro, data infra, do que dou fé. Montenegro, 28 de março de 2013. A Registradora Substituta: *Daiana Grasiela Götz*

0370.01.1300002.03602

Emol.: R\$15,00

Selo: R\$0,90

0370.01.1300002.03601

0370.01.1300002.03600

25
2014

ENCAMINHAMENTO REF. Processo Administrativo **1237/2014**.

De: DGPS - Diretoria de Gestão do Parcelamento do Solo

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador

Conforme solicitação da Administração Municipal, que determinou a execução das etapas para implantação de EMEI no bairro São Paulo, em imóvel lançado sob cadastro municipal sob nº **3560200** com área de 4.680,00 m² dos quais segundo orientação da SMOP (folha 17 deste expediente) seria necessária área de 2.160,00 m² para comportar as instalações da referida EMEI.

Considerando:

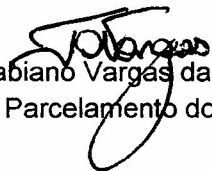
- Em certidão do Registro de Imóveis anexa na folha 24 deste expediente, fica comprovado que **não existe Matrícula** do Registro de Imóveis para a referida “Área Verde”;
- Segundo informações do cadastro (DGEO), o referido imóvel conforme mapa do loteamento foi originalmente reservado como área verde, porém com já fora mencionado não existe matrícula para a mesma.

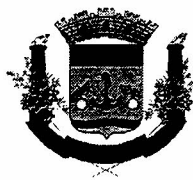
Questionamos qual seria a melhor maneira de resolver a questão, uma vez que o imóvel tem a finalidade original de servir como Área Verde, e não possui matrícula do Registro de Imóveis. Existe a possibilidade de abertura da Matrícula exata para a utilização pretendida?

E ainda, qual é a possibilidade de uso de uma Área Verde para um fim que não seja o da preservação ambiental. É possível trabalhar com a compensação da Área Verde por outra área? Se for possível a substituição, quais as condições para que isso ocorra? (Percentual de área a compensar, localização, etc.).

Ficamos a disposição para esclarecimentos caso seja necessário.

Montenegro, 25 de agosto de 2014.


Fabiano Vargas da Silva
Diretor de Gestão do Parcelamento do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro: Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

De: SMMA

PARA: PGM

C.I.Nº-500/2014

De acordo com *RESOLUÇÃO CONAMA nº 369 de 2006 Art. 8º. III - percentuais de impermeabilização e alteração para ajardinamento limitados a respectivamente 5% e 15% da área total da APP inserida na área verde de domínio público.*

Deverá ser destinado um mínimo de 10% da área total da gleba a ser loteada para o sistema de recreação, de acordo com o Decreto Estadual nº 23430/1974.

§ 1º Considera-se área verde de domínio público, para efeito desta Resolução, o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. ➡ **ÁREA INSTITUCIONAL**

§ 2º O projeto técnico que deverá ser objeto de aprovação pela autoridade ambiental competente, poderá incluir a implantação de equipamentos públicos, tais como:

- a) trilhas eco turísticas;*
- b) ciclovias;*
- c) pequenos parques de lazer, excluídos parques temáticos ou similares;*
- d) acesso e travessia aos corpos de água;*
- e) mirantes;*
- f) equipamentos de segurança, lazer, cultura e esporte;*
- g) bancos, sanitários, chuveiros e bebedouros públicos; e*
- h) rampas de lançamento de barcos e pequenos ancoradouros*

2
H

Sendo assim, as áreas verdes têm como principal objetivo propiciar lazer e garantir a preservação ambiental. Entende-se que a possibilidade de construir em áreas verdes sem que se procedam medidas compensatórias, tais como adquirir outras áreas com a finalidade de lazer e preservação (ou mesmo procedendo-as), deva ser avaliada por esta Procuradoria, à medida que os questionamentos levantados à página 25 do processo não parecem ter sido direcionados à SMMA, e que a legislação de que temos conhecimento (já citada) não instrui de forma a garantir respaldo legal.

Montenegro, 24 de Outubro de 2014.


Magnus Engel
Diretor de Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria-Geral do Município

Ao Gabinete do Prefeito Municipal
Senhor Prefeito:

Processo nº 1237/2014

Trata-se de expediente instaurado visando a ocupação de área verde do Município para a construção de uma creche (EMEI) no Bairro São Paulo.

O processo foi aberto há 9 meses e já passou por diversos setores técnicos que deveriam ter emitido pareceres conclusivos sobre o assunto, mas que, no entanto, vem emitindo pareceres evasivos de forma que só faz atrasar o andamento do Processo.

Primeiramente, é preciso salientar que a discussão não orbita somente em torno da legalidade ou não da construção de uma creche em área verde. A edificação de uma creche é de suma importância para o Município, haja vista a longa demanda reprimida por vagas em creches. A comprovar este fato, é só analisar as dezenas de ações judiciais movidas e que invariavelmente tem condenado o Ente municipal a comprar vagas na rede privada ou então os magistrados já determinam o imediato bloqueio judicial.

Ainda, é certo afirmar que não há como dizer, de plano, que a intenção de construção da creche em área verde é proibida. Se algumas medidas forem tomadas, poderá haver a construção que, como dito, possui cunho social e de interesse público. Neste feita, entende este Procurador que algumas informações devem vir – de forma conclusiva – de setores técnicos do Município. São elas:

- a) De acordo com o documento de fl. 26 da SMMA, ao Resolução do CONAMA 369/2006 determina a reserva de 20% para impermeabilização e ajardinamento e 10% para recreação. Desta forma, quando da destinação da referida área como sendo área verde, ela dizia respeito a que loteamento e qual sua área total?
- b) se fazia necessário toda a área de 4.320 m² para reserva como área verde do loteamento?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Procuradoria-Geral do Município

c) Em caso de necessidade de toda a área de 4.320 m² como área verde, e diante da afirmação da SMOP que só necessita de 2.160 m², quais as medidas compensatórias que o Município deve tomar para a utilização desta fração de área para a construção da creche?

Todavia, visando evitar intervenções dos órgãos ambientais do Estado, deve o Município, antes de qualquer atitude, consultar o DEFAP, que é o órgão estadual competente para manifestar-se sobre a intervenção em áreas protegidas, uma vez que a Resolução 369/2006 do CONAMA condiciona a utilização à autorização do Órgão Estadual:

Art. 4º Toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis.

§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação em APP de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A intervenção ou supressão de vegetação em APP situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal, desde que o município possua Conselho de Meio Ambiente, com caráter deliberativo, e Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas, no caso de municípios com menos de vinte mil habitantes, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente, fundamentada em parecer técnico.

Pelo exposto, OPINA esta PGM que seja encaminhado o presente Processo seja encaminhado ao DGEO para que indique a qual loteamento a área verde em questão diz respeito e qual a área total do empreendimento que a originou, a fim de verificar se toda a área reservada de 4.320 m² era necessária, nos termos do parecer da SMMA de fl. 26. De posse da informação, que seja consultado ao DEFAP, órgão estadual competente pelas autorizações de inversão em área protegidas, para saber da possibilidade do empreendimento na área verde em questão, inclusive questionando ao órgão quais as medidas compensatórias do ponto de vista ambiental podem ser tomadas.

É o entendimento, "sub censura".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 06 de novembro de 2014.

A PGM.
NÃO É ÁREA VERDE
TEM QUE REGULAR
ZAR P/O MUNICÍPIO
EM 25/11/14
André Luís de Melo
Procurador
OAB/RS 73861
Paulo Azeredo

ENCAMINHAMENTO REF. Processo Administrativo 1237/2014

De: DGPS – Diretoria de Gestão do Parcelamento do Solo

Para: GAB. VICE-PREFEITO

Assunto: Ocupação de área pública no Loteamento Vila São Paulo.

Senhor Vice-Prefeito

Conforme reunião realizada no Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2014, encaminhamos o expediente para parecer a respeito da possibilidade de solicitação para a abertura de matrículas das áreas públicas diretamente em nome do município de Montenegro, pois atualmente estão desprovidas de Registro.

Em anexo encaminhamos cópia de parte das plantas originais do loteamento, estudos referentes a confrontações das áreas e projetos recentes, realizados pela Arquiteta Suriam do Departamento de Desenvolvimento de Projetos da SMGEP.

Cordialmente, aguardamos seu posicionamento.

OBSERVAÇÃO: O processo 8098/2014 solicitado por Délcio Garcia e Silva acompanha este expediente por tratar do mesmo assunto.

Montenegro, 15 de dezembro de 2014.


Fabiano Vargas da Silva
Diretor de Gestão
do Parcelamento do Solo



31
20

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: URBANIZADORA MONTENEGRINA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0395205-2	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1954	Data de Início de Atividade 01/07/1954	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RU DR. FLORES, 1155, NÃO INFORMADO, MONTENEGRO, RS, 95.780-000				
Objeto Social "COMÉRCIO DE IMÓVEIS EM GERAL, INCLUSIVE LOTEAMENTO DE TERRENOS E CHACRINHAS, A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS E O QUE MAIS CONVIER NO RAMO."				
Capital Social: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ANTONIO CARLOS FERNANDES ROSA xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx
HEITOR MULLER xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx
POMPILIO CYLON FERNANDES ROSA xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
AMÉLIO FELTRIN xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
DANUCIO BENDO xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
PEDRO MARIOTT xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
BRUNO GABRIEL LAMPERT xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
MARIO ABEL MARIOT xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 0,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 11/01/2010		Número: 3247214		Situação CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149415940

PORTO ALEGRE - RS, 13 de Novembro de 2014 às 14h 34min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



32
/

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: URBANIZADORA MONTENEGRINA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0395205-2	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1954	Data de Início de Atividade 01/07/1954
Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA Evento(s): CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94			Status CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149415940

PORTO ALEGRE - RS, 13 de Novembro de 2014 às 14h 34min



José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

COM AS SEQUINTESS CONFRONTAÇÕES:

ÁREA 1, DE 4.125 m²:

- NORTE: COM A AV. JÚLIO RENNER NUMA EXTENSÃO DE 140,50 m
- LESTE: COM A RUA JOSÉ ALFREDO OST NUMA EXTENSÃO DE 140,50 m
- SUL: COM A RUA SEVERO FABRASIL NUMA EXTENSÃO DE 30,00 m
- NOESTE: COM A RUA GERALDO MOTTIN NUMA EXTENSÃO DE 30,00 m

ÁREA 2, DE 4125 m²

- NORTE: COM A RUA MÁRIO G. MACHADO MEDINDO 140,50 m
- LESTE: COM A AV. JÚLIO RENNER MEDINDO 140,50 m
- SUL: COM A RUA SEVERO FABRASIL MEDINDO 30,00 m
- NOESTE: COM A RUA PIAUÍ MEDINDO 30,00 m

ÁREA 3, DE 2010 m²

- NORTE: COM A AV. JÚLIO RENNER MEDINDO 89,00 m
- LESTE: COM A RUA JOSÉ ALFREDO OST MEDINDO 45,00 m
- SUL: COM A RUA GERALDO MOTTIN MEDINDO 30,00 m
- NOOESTE: COM A RUA JOSÉ ALFREDO OST NUMA EXTENSÃO DE 50,00 m

ÁREA 4, DE 1650 m²

- NORTE: COM A RUA MÁRIO G. MACHADO MEDINDO 35,00 m
- LESTE: COM A AV. JÚLIO RENNER MEDINDO 75,00 m
- SUL: COM A RUA PIAUÍ MEDINDO 30,00 m
- NOOESTE: COM A RUA MÁRIO G. MACHADO MEDINDO 52,00 m

33/4

10/10

34
31

Conforme solicitado na C.I. 37/96, as áreas constantes no Mapa do Loteamento da Vila São Paulo têm as seguintes confrontações:

ÁREA 1, de 4.125 m²:

Norte : Com a Av. Júlio Renner numa extensão de 140,50 m.

Sul : Com a Rua José Alfredo Ost numa extensão de 140,50 m.

Leste : Com a Rua Severo Fabrasil numa extensão de 30,00 m.

Oeste : Com a Rua Geraldo Mottin numa extensão de 30,00 m.

ÁREA 2, de 4.125 m²:

Norte : Com a Rua Mário G. Machado medindo 140,50 m.

Sul : Com a Av. Júlio Renner medindo 140,50 m.

Leste : Com a Rua Severo Fabrasil medindo 30,00 m.

Oeste : Com a Rua Piauí medindo 30,00 m.

ÁREA 3, de 2.010 m²:

Norte : Com a Av. Júlio Renner medindo 89,00 m.

Sul : Com a Rua José Alfredo Ost medindo 45,00 m.

Leste : Com a Rua Geraldo Mottin medindo 30,00 m.

Sudoeste : Com a Rua José Alfredo Ost numa extensão de 50,00 m.

ÁREA 4 de 1.650 m²:

Norte : Com a Rua Mário G. Machado medindo 35,00 m.

Sul : Com a Av. Júlio Renner medindo 75,00 m.

Leste : Com a Rua Piauí medindo 30,00 m.

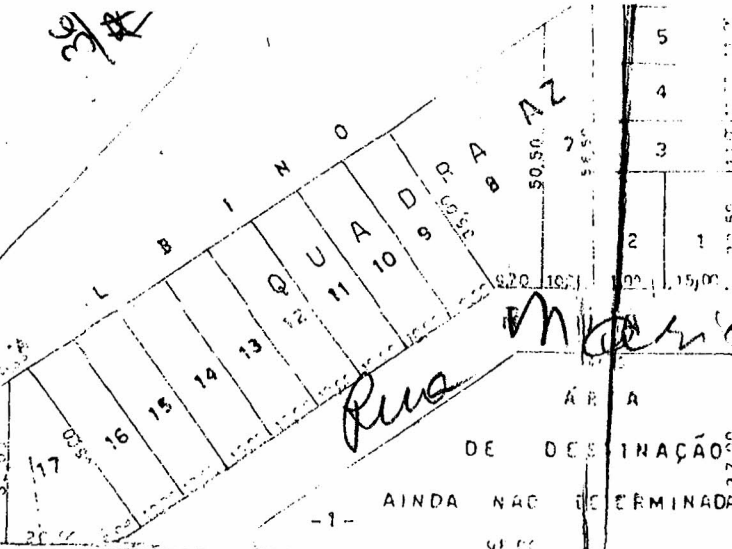
Noroeste : Com a Rua Mário G. Machado medindo 52,00 m.

DIRETORIA DE SANEAMENTO E URBANISMO, 17 de junho de 1996.-

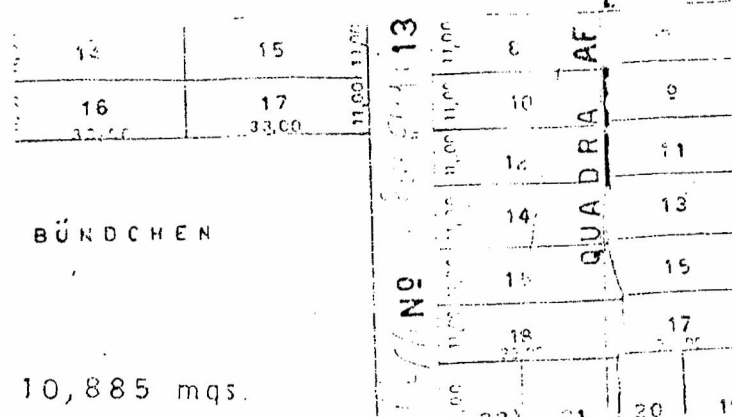
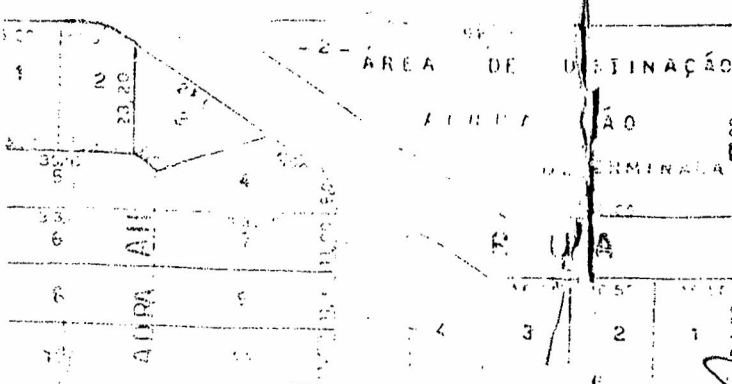

Eng^a VERA LÚCIA PASINI FERNANDES,
Diretora da D.S.U.

[illegible]

93/8

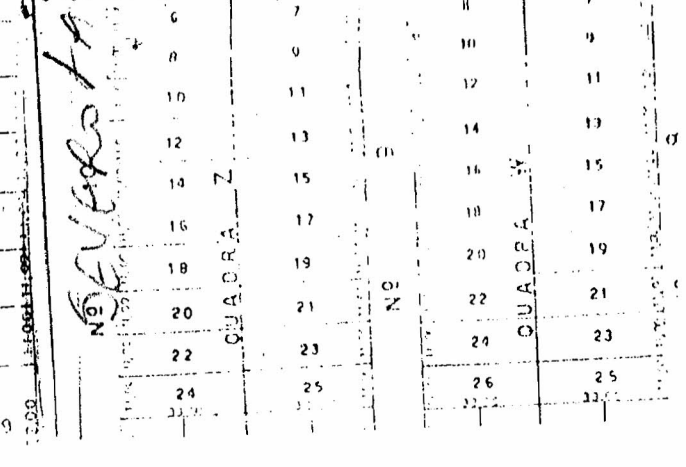
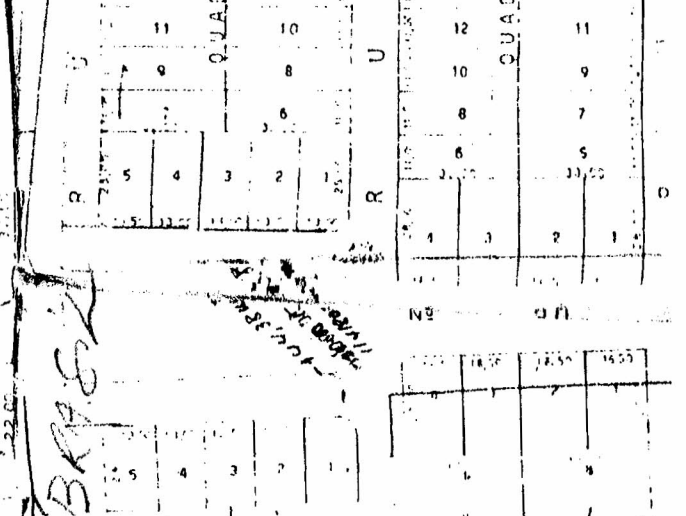
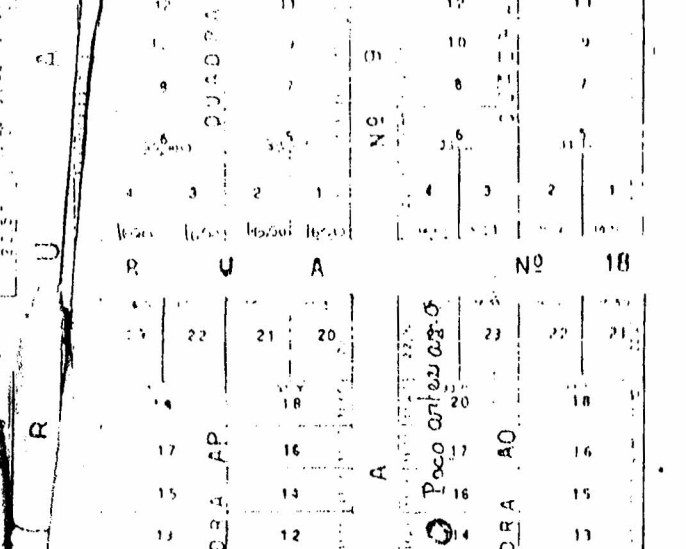
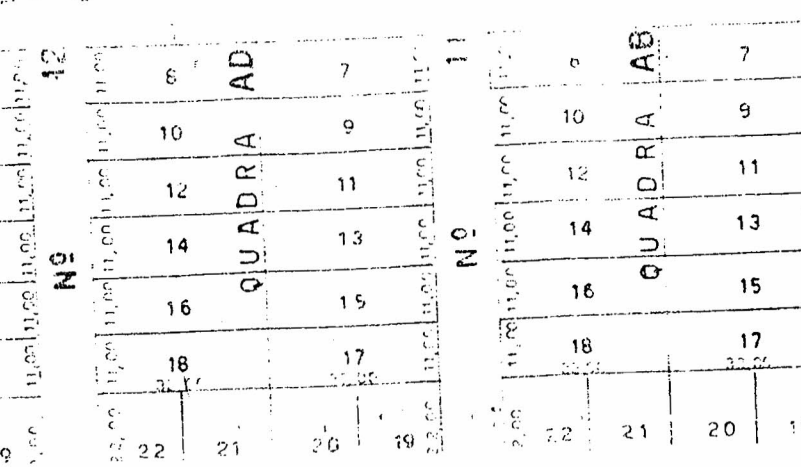
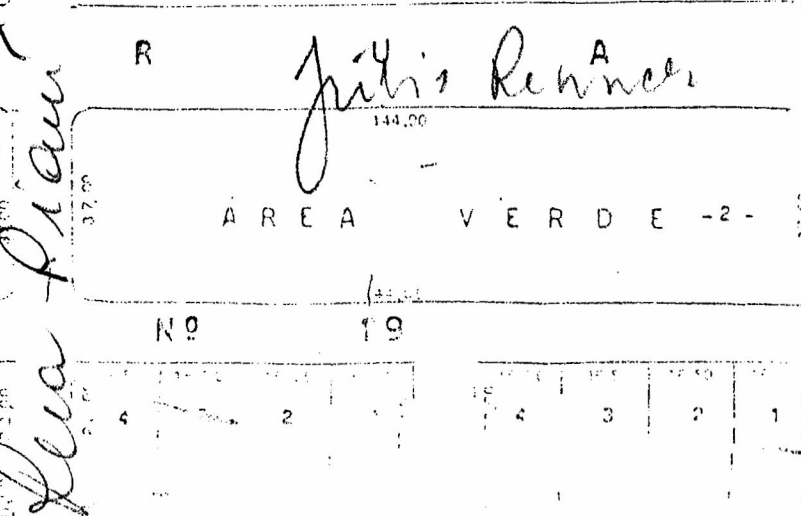
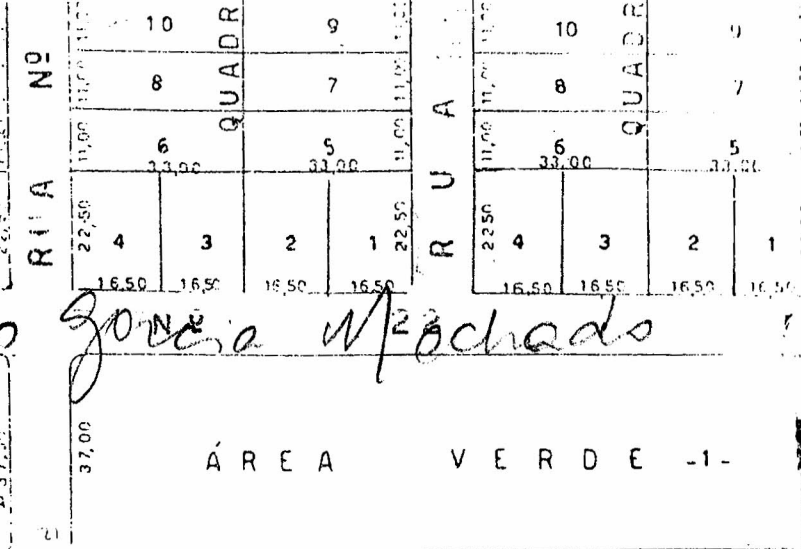


Rua *Miguel's* *Gonçalves* *Medeiros*



BÜNDCHEN

10,885 mqs.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO

Montenegro, 13 de agosto de 2015.

Of. nº: 097/2015

Senhor Oficial:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos certidão que declare que está área não tem registro, situada na Avenida Júlio Renner, s/n, no bairro São Paulo, conforme planta e memorial em anexo.

Atenciosamente,

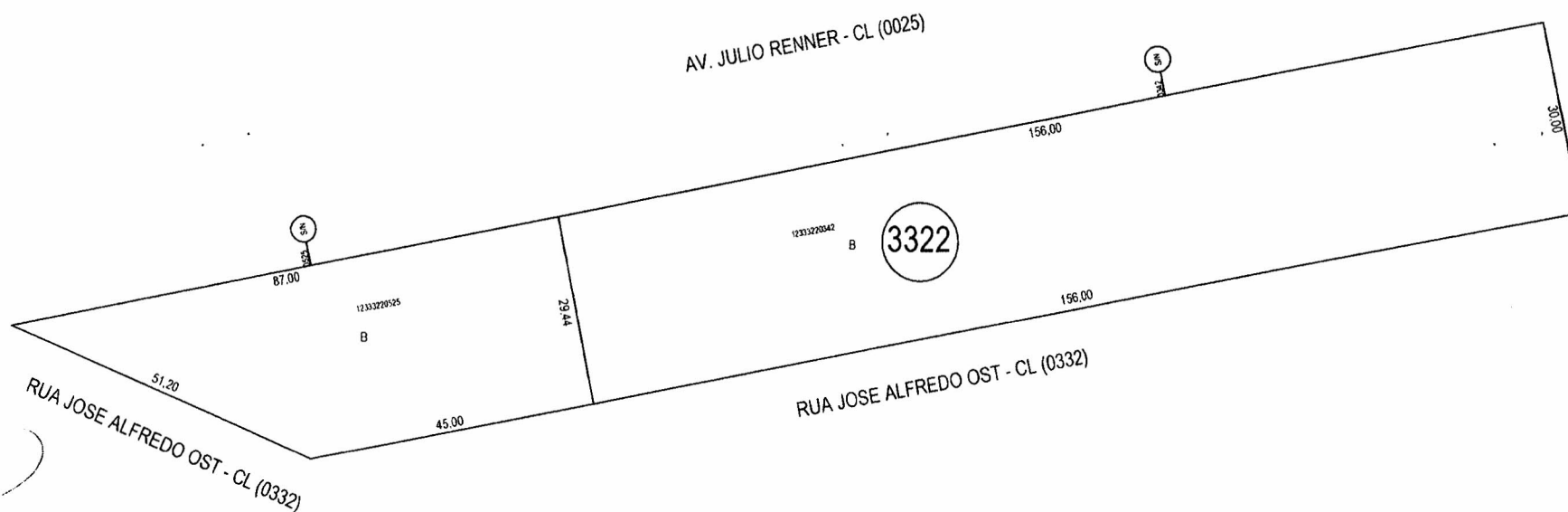
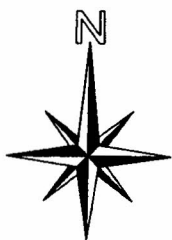
Ana Maria Rodrigues
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Ilmo. Sr.
Narciso Aldana
Rua Capitão Porfírio, nº. 1666/01
Nesta Cidade



RECEBIDO EM 14/08/15

Ana Paula Katz



RAFAEL DE ALMEIDA
Diretor de Geoprocessamento

LEGENDA

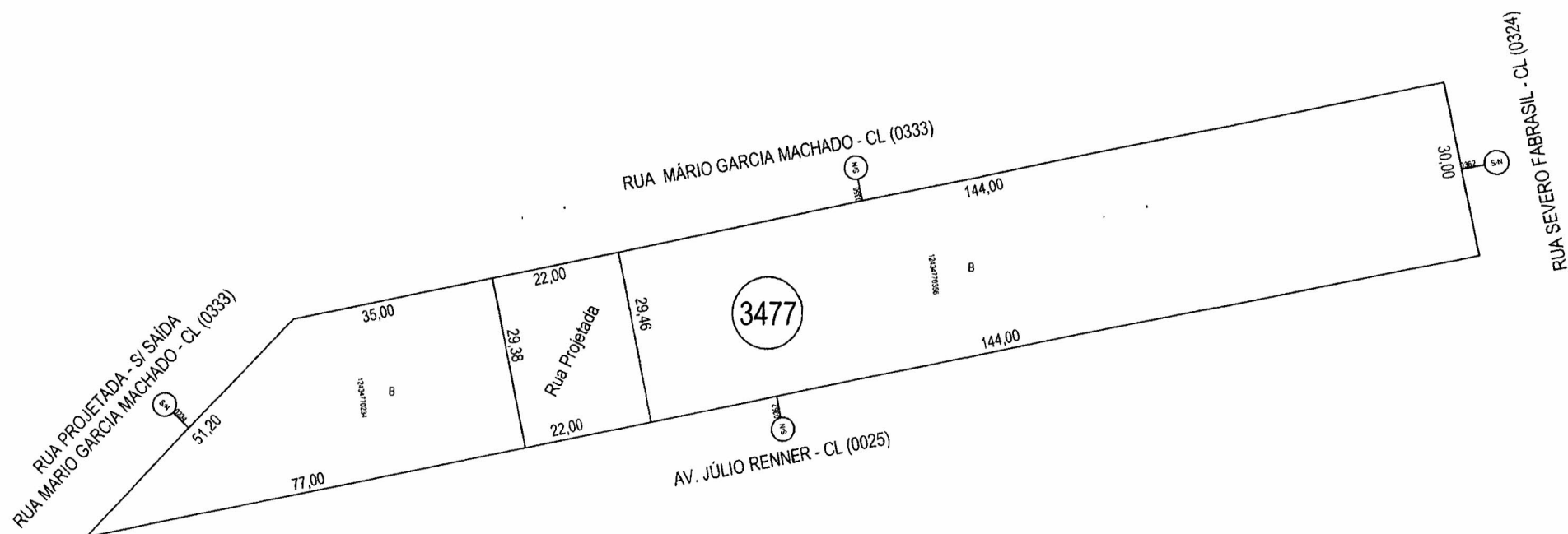
	Referência Cadastral
	Numero do Lote
	Numero da Edificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS

Cadastro Imobiliário Urbano Escala: 1:1000

Distrito: 01 Setor: 023 Quadra nº: 3322

Ano: 2012 Desenho: METROCIL LTDA.



LEGENDA

	Referência Cadastral
	Número do Lote
	Número da Edificação

RAFAEL DE ALMEIDA
Diretor de Geoprocessamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS

Cadastro Imobiliário Urbano Escala: 1:1000

Distrito: 01 Setor: 024 Quadra nº: 3477

Ano: 2012 Desenho: METROCIL LTDA.

42
8

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem por finalidade definir o perímetro das áreas a serem certificadas, uma área de terras na Quadra 3322 com superfície total de 6.670,12m², de formato irregular, conforme planta baixa desenhada pela Metrocil Ltda., situada na Avenida Julio Renner S/N, nesta cidade, zona urbana, no Bairro São Paulo; E uma área de terras da Quadra 3477 com superfície total de 7.031,86m², de formato irregular, conforme planta baixa desenhada pela Metrocil Ltda., situada na Avenida Julio Renner S/N, nesta cidade, zona urbana, no Bairro São Paulo.

ÁREA DA QUADRA 3322:

IMÓVEL: uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 6.670,12m², de formato irregular, situado nesta cidade, zona urbana, Bairro São Paulo, medindo e confrontando-se: ao **NORTE**, onde mede em seu total 243m, em dois segmentos um de 156m e outro de 87m, ambos com a Avenida Julio Renner, ao **SUL**, onde mede 201m em seu total, em dois segmentos um de 156m e outro de 45m com a Rua José Alfredo Ost, a **LESTE** onde mede 30m com a Rua Severo Fabrasil, e a **OESTE**, onde mede 51,20m com a Rua José Alfredo Ost.

ÁREA DA QUADRA 3477:

IMÓVEL: uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 7.031,86m², de formato irregular, situado nesta cidade, zona urbana, Bairro Santa Rita, medindo e confrontando-se: ao **NORTE**, onde mede em seu total 201m, em três segmentos, um de 144m, outro de 22m, e outro de 35m, ambos com a Rua Mario Garcia Machado, ao **SUL**, onde mede em seu total 243m, em três segmentos, um de 144m, outro de 22m e outro de 77m com a Avenida Julio Renner, a **LESTE** onde mede 30m com a Rua Severo Fabrasil, e a **OESTE**, onde mede 51,20m com a Rua projetada Mario Garcia Machado.

Montenegro, 13/08/2015


RAFAEL DE ALMEIDA
Diretor de Geoprocessamento



3022 430

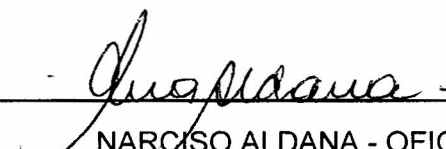
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Montenegro
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO
Narciso Aldana - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório desde sua instalação, o fichário do REGISTRO GERAL de imóveis, dele verifiquei não constar nenhuma matrícula e registro de imóvel, com idêntica descrição, caracterização, situação e confrontações, declaradas pela parte como segue: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 7.031,86m², de formato irregular, situado nesta cidade, zona urbana, Bairro Santa Rita, medindo e confrontando-se ao NORTE, onde mede em seu total 201m, em três segmentos, um de 144m, outro de 22m, e outro de 35m, ambos com a rua Mario Garcia Machado; ao SUL, onde mede em seu total 243m, em três segmentos, um de 144m, outro de 22m e outro de 77m com a Avenida Julio Renner; a LESTE, onde mede 30m, com a Rua Severo Fabrasil, e a OESTE, onde mede 51,20m, com a Rua Projetada Mario Garcia Machado.

Ressalvo a possibilidade de o imóvel acima descrito constar neste Cartório, como fazendo parte de um todo maior. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro-RS, 14 de agosto de 2015.


NARCISO ALDANA - OFICIAL

RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto

ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta

Emol: R\$17,30

Certidão 1 página: R\$6,70 (0370.01.1500003.00816 = Nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$7,00 (0370.01.1500003.00814 = Nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0370.01.1500003.00815 = Nihil)

Para fins do Decreto nº 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.



3322

4

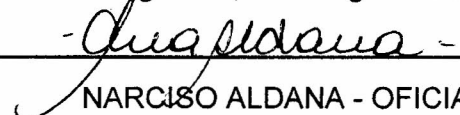
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Montenegro
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO
Narciso Aldana - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório desde sua instalação, o fichário do REGISTRO GERAL de imóveis, dele verifiquei não constar nenhuma matrícula e registro de imóvel, com idêntica descrição, caracterização, situação e confrontações, declaradas pela parte como segue: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 6.670,12m², de formato irregular, situado nesta cidade, zona urbana, Bairro São Paulo, medindo e confrontando-se: ao NORTE, onde mede em seu total de 243m, em dois segmentos um de 156m e outro de 87m, ambos com a Avenida Julio Renner; ao SUL, onde mede 201m, em seu total, em dois segmentos um de 156m e outro de 45m com a Rua José Alfredo Ost; a LESTE, onde mede 30m, com a Rua Severo Fabrasil e a OESTE, onde mede 51,20m, com a Rua José Alfredo Ost.

Ressalvo a possibilidade de o imóvel acima descrito constar neste Cartório, como fazendo parte de um todo maior. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro-RS, 14 de agosto de 2015.


NARCISO ALDANA - OFICIAL

RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto

ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta

Emol: R\$17,30

Certidão 1 página: R\$6,70 (0370.01.1500003.00800 = Nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$7,00 (0370.01.1500003.00798 = Nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0370.01.1500003.00799 = Nihil)

Para fins do Decreto n° 93.240/86, art. 1°, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**“Montenegro, Cidade das Artes
Capital da Citricultura e do Tanino”**

CI nº: 198/2015
Data: 17/08/2015
De: SMGEP
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Passar a Titularidade de uma área para o Município.

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo para sua análise e consideração, tendo em vista a solicitação do Sr. Prefeito, Luiz Américo Aldana, para abertura de matrículas dos lotes cujos croquis estão nas fls. 40 e 41. Na data de 13 de agosto do corrente ano, foi encaminhado ofício ao Registro de Imóveis de Montenegro solicitando uma certidão sobre o registro destes terrenos (fl. 39) e nos foi enviado pelo referido Cartório, na data de 17/08/2015, duas certidões onde nos é informado que não há matrículas destes imóveis e que há a possibilidade dos imóveis fazer parte de um todo maior (fls. 43 e 44). Diante destas informações e de interesse do Sr. Prefeito, solicitamos parecer de como proceder para usucapir estes lotes para o nome do Município de Montenegro, bem como da legalidade deste ato.

Atenciosamente.

Ana Maria Rodrigues,
Secr. Mun. de Gestão e Planejamento